CONTRATO Nº 002/2023

Que entre si fazem:

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MARTINHO – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 04.830.314/0001-72, com endereço na Avenida Jacob Ermindo Hartmann, 240, centro da cidade de São Martinho – RS, representada neste ato por seu presidente, vereador **PAULO CÉSAR FERREIRA,** brasileiro, casado, vereador, inscrito no RG sob o n° 50598085/SSP e no CPF sob o n° 946.090.630-34, residente e domiciliado em Barra Funda, interior do Município de São Martinho/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE;**

Do outro lado, a empresa **LCC CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.721.042/0001-00 com sede na Rua Buricá, nº760, sala 07, bairro Primavera, na cidade de Três de Maio/RS, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**; O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, abaixo descrito, seguindo o procedimento do Processo Administrativo nº 004.2023, Dispensa de Licitação nº 004.2023, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Pelo que estabelecem as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão e envio da folha de pagamento nas obrigações da terceira fase de transmissão ao e-social, conforme segue: Eventos periódicos. LAY-OUT simplificado S1.0 definido na portaria conjunta SEPRT/RFB. Revisão e envio das informações constantes dos eventos não periódicos S-2190 a S-2420(exceto os eventos de segurança e saúde do trabalhador-sst4ºfase do e-social). Revisão e envio das informações constantes dos eventos periódicos S-1200 A S-1299, 3º fase do e-social. Revisão e envio das informações constantes dos eventos S-2210, S-2220 E S-2240.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Pelos serviços descritos na clausula primeira **O CONTRATANTE** se obriga a pagar ao **CONTRATADO** o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por serviço prestado, conforme valor estipulado na Dispensa de Licitação nº 004/2023, a serem pagos mediante emissão de nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato tem validade do dia 05 de junho de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, observando o valor mensal e o limite estabelecido na lei 8.666.

CLÁUSULA QUARTA – De pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente.

E por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

São Martinho, 05 de junho de 2023.

PAULO CESAR FERREIRA:94609063034

Assinado de forma digital por PAULO CESAR FERREIRA:94609063034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=28250000000169, ou=presencial, ou=Certificado PF A3, cn=PAULO CESAR FERREIRA:94609063034
Dados: 2023.06.20 15:45:57 -03'00'

PAULO CÉSAR FERREIRA
Câmara Municipal
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLARICE REIDEL
Data: 07/06/2023 15:39:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LCC CONSULTORIA LTDA
CNPJ:49.721.042/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LETICIA BOELTER DA SILVA:04671879166

Assinado de forma digital por LETICIA BOELTER DA SILVA:04671879166
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=28250000000169, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=LETICIA BOELTER DA SILVA:04671879166
Dados: 2023.06.20 15:48:00 -03'00'

Letícia Boelter da Silva
CPF: 046.718.791-66

ANA CAROLINE ZARO:02687907014

Assinado de forma digital por ANA CAROLINE ZARO:02687907014
Dados: 2023.06.07 15:27:51 -03'00'

Ana Caroline Zaro
CPF: 026.879.070-14